

RESOLUÇÃO nº 05/2023

Regulamenta a realização da Disciplina Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora – campus Governador Valadares.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora – campus Governador Valadares, reunido em reunião ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento do Programa, **RESOLVE:**

Art. 1º. Regulamentar, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora - campus Governador Valadares (PPgCAS/UFJF-GV), a disciplina “Dissertação de Mestrado” (código 2051003), de caráter obrigatório.

Art. 2º. A disciplina “Dissertação de Mestrado” (código 2051003) utilizará do cômputo de horas de participação do(a) discente como ouvinte em bancas examinadoras de qualificação ou de defesa de Mestrado ou Doutorado, e a apresentação de trabalhos em eventos científicos.

§1º. O cômputo de horas é válido para exames de qualificação ou de defesa, nível Mestrado ou Doutorado, do PPgCAS/UFJF-GV.

§2º. Em casos excepcionais, se aprovado pelo(a) orientador(a) do discente, serão computadas horas de participação do(a) discente como ouvinte em bancas examinadoras de qualificação ou de defesa de Mestrado ou Doutorado, até o limite de 10 horas, em outros Programas de Pós-graduação Stricto Sensu reconhecidos pela CAPES, independente da área de avaliação.

§3º. Será validado cômputo de horas de apresentação de trabalhos em eventos científicos nos quais o discente é o primeiro autor e/ou foi responsável pela apresentação do trabalho.

Art. 3º. A matrícula na disciplina “Dissertação de Mestrado” (código 2051003) deve ser solicitada no último semestre letivo do curso do(a) discente, ou em qualquer outro semestre letivo, caso o(a) discente não possua nenhuma outra disciplina a cursar.

§1º. Considerando a natureza obrigatória da disciplina “Dissertação de Mestrado” (código 2051003), o(a) discente não poderá, em hipótese alguma, ser dispensado(a) da mesma.

§2º. Caso o aluno realize matrícula na disciplina “Dissertação de Mestrado” (código 2051003) em semestres anteriores ao seu semestre de conclusão de curso, este deve receber o conceito “Sem

Conceito”, devendo se rematricular nesta disciplina nos semestres letivos seguintes.

Art. 4º. Para ser aprovado na disciplina “Dissertação de Mestrado” (código 2051003), o(a) discente deve obter cômputo de horas igual ou superior a 30 horas nas atividades descritas no Art. 2º.

§1º. Para cada banca de qualificação de Mestrado será computada 3 horas, e para cada banca de qualificação de Doutorado, 4 horas.

§2º. Para cada banca de defesa de Mestrado será computada 4 horas, e para cada banca de defesa de Doutorado, 5 horas.

§3º. Para cada apresentação de trabalhos em eventos científicos será computada 5 horas.

Art. 5º. Compete ao(a) discente a apresentação das Declarações de participação em bancas examinadoras (ANEXO A), e/ou certificados de apresentação de trabalhos em eventos científicos, juntamente com outras documentações, para fins de solicitação de agendamento do Exame de Defesa de Mestrado.

Parágrafo único. A secretaria do Programa realizará a conferência do cômputo de carga horária e, se atendido o disposto no Art. 4º, proceder-se-á com a aprovação do(a) discente na disciplina “Dissertação de Mestrado” (código 2051003).

Art. 6º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do PPgCAS/UFJF-GV.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

Governador Valadares, 17 de novembro de 2023.

Pedro Henrique Berbert de Carvalho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde
Universidade Federal de Juiz de Fora, campus Governador Valadares
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde